



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**MINUTA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 26/2024**

**FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE  
INFORMÁTICA.**

**A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAS,** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação, na modalidade **PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, autorizada pelo Processo Administrativo n.º 056/2024 por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 8.705 de 06/03/2024, podendo as propostas e a documentação ser enviadas até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública, sendo que todas as referências de tempo observam o **horário de Brasília**.

**DATA DA SESSÃO: 06 de setembro de 2024.**

**HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico:  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 928048**

**Pregão Eletrônico n.º 90026/2024**

**1 - DO OBJETO LICITADO**

**1.1.** A presente licitação objetiva o registro de ata(s) de preços para o fornecimento de suprimentos e acessórios de informática, conforme especificações descritas no Anexo I deste edital.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme constante no Termo de Referência deste Edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4. Órgão Gerenciador:** Fundação de Assistência Social (FAS)

**1.5. Órgão(ãos) Participante(s):** Fundação de Assistência Social (FAS)

**1.6. Órgão Coordenador:** Fundação de Assistência Social (FAS)

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472  
Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

### **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha de acesso pelo interessado.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame os interessados:

- a)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b)** que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c)** que atendam todas as condições deste Edital e seus Anexos;

**3.2.** Não poderão participar desta licitação:



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.4.** O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**3.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” do item 3.2, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.7.** O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.9.** A vedação de que trata a alínea “h” do item 3.2, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**4.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **conforme especificado no Anexo II do Termo de Referência.**

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.4.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** A proposta deverá conter o valor unitário e total de cada item ofertado com no máximo 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real).

**5.3.1.** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas, com obrigações fiscais, embalagens, transporte, carga, descarga, instalação, seguro e outros afins, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**5.3.2.** Considerando que o julgamento será Global, a empresa licitante deverá cotar a totalidade dos itens licitados, sob pena de desclassificação.

**5.4.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem no SICAF.**



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**5.5.** As beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do art. 43, § 1º, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

**5.6.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.8.** Os documentos que compõem a **proposta** e a **habilitação** da licitante melhor classificada **somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, em respeito ao Princípio do Sigilo das Propostas, o pregoeiro e as licitantes **somente terão acesso** aos dados informados nos **campos de valor unitário/total e a descrição detalhada** do objeto ofertado, **não sendo possível identificar a razão social e as informações inseridas nos demais campos.**

**6.3.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O **intervalo mínimo** de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.10.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação final.

**6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**6.16.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.





## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.21.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**6.22.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.23.** Em relação a itens não exclusivos para a participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 18.364/2016.

**6.24.** Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.25.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.26.** Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**6.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.28.2.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo.

**6.28.3.** O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de, **2 (duas) horas**, prorrogáveis a critério do Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado que serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução da ata/contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas neste edital.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência ou, se for o caso, ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**7.2.2.** Para fins de julgamento, será verificado se os preços unitários estão de acordo com os **máximos estabelecidos no Anexo I**, do Termo de Referência. Caso os preços unitários estiverem em desconformidade, a licitante deverá readequá-los, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.2.3.** O **preço máximo** unitário e do grupo, quando for o caso, constam no **Anexo I**, do Termo de Referência.

**7.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.4.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

**7.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.4.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.4.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.4.5.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**7.4.6.** Nos itens não exclusivos para a participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.4.7.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.8.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das amostras.

**7.4.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.4.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

**7.4.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**8.1.1. SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES)**

**8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, se for o caso, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.5.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica** consistirá na descrita no **Anexo II, item 6**, do Termo de Referência.

**8.6.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**8.6.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens Habilitação Jurídica, Qualificação econômico financeira e Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são de apresentação obrigatória.

**8.6.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, junto aos demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**8.6.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

**8.7.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**8.8.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** O não atendimento das exigências constantes do item 08 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**8.10.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.11.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**8.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.13.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro verificará o autor do segundo menor lance e sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

**8.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada (conforme modelo do Anexo II deste Edital), no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Nesse momento deverá anexar também os documentos habilitatórios.

**9.2.** A proposta deverá:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**b)** conter a **razão social**, o **n.º do CNPJ-MF** da licitante, o **telefone**, o **e-mail** da licitante para correspondência e o **nome completo de seu signatário**.

**9.1.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima.

**9.3.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, às quantidades e às características.

**9.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata/contrato e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

**9.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante vencedora.

**9.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e será aberto automaticamente pelo sistema;

**c)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**d)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**b)** quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, situações relacionadas à análise da(s) amostra(s)/prova(s), caso exigidas, ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**11.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou correio eletrônico (e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por correio eletrônico (e-mail) dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado à licitante declarada vencedora, por ato da Presidente da FAS, após a regular decisão dos recursos apresentados.

## 13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços (ARP), observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 22.531 de 2023.

**13.2.** A formalização da ARP, bem como das condições e prazos de assinatura, revisão de preços registrados e cancelamento da ARP estão descritos **no item 7, no anexo II**, do Termo de Referência.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**14.1.** Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

**14.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) [adebastiani@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:adebastiani@fas.caxias.rs.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Os 18 do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, setor de licitações.

**14.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

**14.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**14.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no seguinte correio eletrônico (e-mail) [adebastiani@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:adebastiani@fas.caxias.rs.gov.br)

**14.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

**14.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Fundação.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Órgão Participante, a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.

**15.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**15.3.** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no SICAF, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

**15.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**15.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à Presidente da FAS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**15.6.** À FAS fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste Edital, nas Leis n.º 14.133 de 2021.

**15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**15.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.14.** Em caso de divergência entre as especificações e quantidades do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contantes nesse último.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**15.15.** Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**15.16.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**15.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.fas.caxias.rs.gov.br](http://www.fas.caxias.rs.gov.br), no link [licitações](#) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e/ou obtido na Fundação de Assistência Social (FAS) em dias úteis, Rua Os 18 do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, no horário das 08h as 12h e das 13h as 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**15.18.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura da sessão, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**15.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência e anexos
- Anexo II - Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta.
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV - Minuta do Contrato

**15.20.** Para mais informações:

- a)** esclarecimentos **referentes aos produtos, objeto deste Pregão:** Fone (54) 3220-8747 com Ricardo Betto, no horário das 13h30min às 17 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; e-mail: [rбетto@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:rбетto@fas.caxias.rs.gov.br)
- b) edital** - (54) 3220-8743 ou (54) 3220-8700, ramal 743, Gerência de Licitações, no horário das 9 h às 12 h e das 13h30 as 17 h.
- c) fone FAS** - (54) 3220-8700.
- d) e-mail** – [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)
- e) pregoeiro(s)** - (54) 3220-8743, no horário das 13h30 as 17 h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis. E-mails: [rvasilva@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:rvasilva@fas.caxias.rs.gov.br), [adebastiani@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:adebastiani@fas.caxias.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**17.23** Informações por telefone, na FAS, somente no horário das 9 h às 12 h e das 13h30 às 17 h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Caxias do Sul, 21 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente

**RAFAEL DA SILVA VIEIRA**

Data: 21/08/2024 16:28:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rafael da Silva Vieira**  
Presidente em exercício da FAS



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

### **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

##### **1.1. Da definição do objeto**

**1.1.1.** Fornecimento de suprimentos e acessórios de informática para o período de 12 meses, para atender as necessidades da Fundação de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.2.** A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

##### **1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)**

**1.2.1.** O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

##### **1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245/22.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

##### **1.4. Do Sistema de Registro de Preços**

**1.4.1.** A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 21.642/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

**1.4.1.1. Órgão Gerenciador:** Fundação de Assistência Social



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

### **1.5. Da vigência da contratação**

**1.5.1.** A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado(s) da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

**1.5.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a)** apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b)** demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c)** manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

**1.5.1.2.** O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**2.1.** A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**





## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **6.1. Do prazo de entrega**

**6.1.1.** O(s) **prazo(s) de entrega, do objeto** deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

**a)** para todos os **itens**, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

**6.1.2.** Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Fundação de Assistência Social, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.1.3.** A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

**6.1.4.** As solicitações de fornecimento do objeto estão previstas para ocorrer a cada **60 (sessenta) dias**, podendo haver pedidos suplementares neste intervalo de tempo.

**6.1.5.** Como condição de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.

**6.1.6.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

#### **6.2. Do local de entrega**

**6.2.1.** O(s) **local(is) de entrega** do objeto será(ão):



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**a) Fundação de Assistência Social**, no Setor de almoxarifado, na Rua Os Dezoito do Forte, n.º 423, Bairro Lourdes, fone (54) 3220-8700, com Paulo Ricardo ou Letícia, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**6.2.1.1.** Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### **6.3. Das condições de entrega**

**6.3.1.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**6.3.2. Os produtos deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras. Não serão aceitos produtos genéricos, compatíveis, similares e que tenham sofrido qualquer processo de recondicionamento, reciclagem ou tenham sido remanufaturados.**

**6.3.3. No momento da entrega os itens deverão estar acompanhados dos seguintes documentos: a) relação contendo os números de série de todos os itens entregues; b) comprovação de procedência do item entregue.**

**6.3.4.** Não serão recebidos itens cujos respectivos números de série sejam apontados pelo fabricante como já tendo sido vendidos/fornecidos a outros consumidores finais, o que caracteriza procedência irregular do material (furto, roubo, desvio, etc).

**6.3.5.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**6.3.6.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.3.7.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**6.3.8.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**6.3.9.** Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

**6.3.10.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

### **6.4. Do prazo de validade**

**6.4.1.** O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

**a) Para os itens 1 a 16** – prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses;

**b) Para os itens 17 a 19** – prazo indeterminado.

**6.4.2.** A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

### **6.5. Da substituição do objeto**

**6.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser protocolado na Diretoria de Suprimentos, junto ao setor de almoxarifado da FAS, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

**b)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Fundação de Assistência Social, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.5.1.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

**6.5.1.2.** Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

### **6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**6.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

### **6.7. Da garantia contratual**

**6.7.1.** O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

**b) definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**b.1)** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**9.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**9.1.2.1.** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.3.** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**10.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**10.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**10.1.4.** indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

120 da Lei n.º 14.133/21;

**10.1.5.** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**10.1.6.** cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.7.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**10.1.8.** prestar informações sobre a utilização do objeto;

**10.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**10.1.11.** não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**10.1.12.** prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

**10.1.13.** informar à diretoria de suprimentos desta fundação, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

### **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**11.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**1.3.1.** As atividades de gestão e fiscalização contratual serão executadas pela comissão abaixo designada por portaria:

| <b>NOME DO SERVIDOR</b>            | <b>LOTAÇÃO</b>           | <b>MATRÍCULA</b> |
|------------------------------------|--------------------------|------------------|
| Letícia Simon (Gestor do contrato) | Diretoria de Suprimentos | 261              |
| Paulo Ricardo Alves de Oliveira    | Diretoria de Suprimentos | 197              |
| Ricardo Concli Pozenato            | Diretoria de Serviços    | 253              |
| Ricardo Vandreo Betto              | Diretoria de Suprimentos | 164              |

**11.3.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

**11.3.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

**11.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**11.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**11.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

**11.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**11.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).





## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**11.8.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

**11.9.** Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

### 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 15.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

**12.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**12.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**12.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**12.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

**12.4.1.** Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**12.5.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

**12.6.** A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**12.7.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Fundação de Assistência Social, o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

**12.8.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

**12.9.** Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

### **13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento em junho/2024.

**13.2.** Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.1.** O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria de Suprimentos, Setor de Licitações da Fundação de Assistência Social, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**13.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**13.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

### **15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações:

**16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**16.1.2. MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

**16.1.2.1.** para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços para o item/grupo e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**16.1.2.2.** para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços para o item/grupo e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

### **16.1.2.3. para inconformidade GRAVE:**

**16.1.2.3.1.** será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.2.3.2.** será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento)**, ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

**16.1.2.3.3.** será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços para o item/grupo e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

### **16.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:**

**16.1.2.4.1.** será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços para o item/grupo e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

**16.1.2.4.2.** será aplicada multa de **30% (trinta por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços para o item/grupo e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**16.1.3.** quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

**16.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**16.2.** Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**16.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**16.4.** Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da notificação, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

**16.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Diretoria de Suprimentos, no setor de licitações, com Marcela ou Ana Lúcia, fone (54) 3220-8700, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**18.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:

|          |   |                                                                    |
|----------|---|--------------------------------------------------------------------|
| Anexo I  | - | Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação. |
| Anexo II | - | Forma e critérios de seleção do fornecedor.                        |

---

Ricardo Vandreo Betto – Matr. 164  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Setor de Compras - FAS

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472  
Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA  
CONTRATAÇÃO**

| ITEM | CÓD.<br>GRP | DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN. | QTDE.<br>MÁXIMA | PREÇO<br>MÁXIMO<br>UNITÁRIO | PARTICIPAÇÃO<br>LC N.º 123/06 |
|------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|-----------------------------|-------------------------------|
| 1    | 54162       | <b>CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK-1147 – COR PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras Kyocera M2535DN, FS-1035 e FS-1135;<br>d) rendimento mínimo 100.000 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;<br>g) deverá possuir etiqueta de identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato. | Un. | 50              | R\$ 636,81                  | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b>   |
| 2    | 54199       | <b>CARTUCHO DE TONER LEXMARK 50FBU00 – COR PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras MX 611;<br>d) rendimento mínimo 20.000 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e                                                                                                                                                                                                               | Un. | 38              | R\$ 873,58                  | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b>   |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |              |                             |
|---|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|-----------------------------|
|   |       | indicação do fabricante;<br>g) deverá possuir etiqueta de identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |              |                             |
| 3 | 65986 | <b>CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D201:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras Samsung M4080FX;<br>d) rendimento mínimo 10.000 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante. | Un. | 6  | R\$ 480,83   | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |
| 4 | 63379 | <b>UNIDADE DE IMAGEM - 50F0Z00 LEXMARK:</b><br>a) cor: preta;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras Lexmark MX611dhe;<br>d) capacidade de impressão de 60.000 páginas;<br>e) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 10 | R\$ 466,43   | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |
| 5 | 60241 | <b>UNIDADE DE IMAGEM - DK-170 KYOCERA:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) cor: preta;<br>c) original do fabricante do equipamento;<br>d) para impressoras Kyocera Ecosys M2535;<br>e) capacidade de impressão de 100.000 páginas;<br>f) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                           | Un. | 10 | R\$ 1.210,00 | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |
| 6 | 53891 | <b>CARTUCHO DE TINTA HP 97 COLORIDO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 3  | R\$ 221,67   | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |              |                             |
|---|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|-----------------------------|
|   |       | podem ser resultado de remanufaturamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP DeskJet 6940;<br>d) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |              |                             |
| 7 | 53890 | <b>CARTUCHO DE TINTA HP 96 PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP DeskJet 6940;<br>d) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                                                                                                                       | Un. | 5 | R\$ 96,25    | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |
| 8 | 68577 | <b>CARTUCHO DE TONER PRETO CF380X</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 4.400 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante. | Un. | 3 | R\$ 1.083,04 | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |
| 9 | 63560 | <b>CARTUCHO DE TONER CIANO CF381A</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 2.700 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante. | Un. | 3 | R\$ 956,68   | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |              |                             |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|-----------------------------|
| 10 | 63561 | <b>CARTUCHO DE TONER AMARELO CF382A</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 2.700 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.                                                                              | Un. | 3  | R\$ 956,68   | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |
| 11 | 63562 | <b>CARTUCHO DE TONER MAGENTA CF383A</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 2.700 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.                                                                              | Un. | 3  | R\$ 956,68   | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |
| 12 | 68578 | <b>CARTUCHO DE TONER LEXMARK 66SBX00 – COR PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não pode ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras multifuncionais<br><b>Lexmark MX 632 adwe;</b><br>d) rendimento mínimo <b>31.000 páginas;</b><br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;<br>g) deverá possuir etiqueta de | Un. | 30 | R\$ 2.156,00 | <b>Ampla Concorrência</b>   |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |              |                             |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|-----------------------------|
|    |       | identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.<br><br><b>AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |              |                             |
| 13 | 68578 | <b>CARTUCHO DE TONER LEXMARK 66SBX00 – COR PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não pode ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras multifuncionais<br><b>Lexmark MX 632 adwe;</b><br>d) rendimento mínimo <b>31.000 páginas;</b><br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;<br>g) deverá possuir etiqueta de identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.<br><br><b>COTA RESERVADA (25%) - Exclusivo ME/EPP/MEI</b> | Un. | 10 | R\$ 2.156,00 | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |
| 14 | 68579 | <b>UNIDADE DE IMAGEM – LEXMARK 66S0Z00:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não pode ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) cor: preta;<br>c) original do fabricante do equipamento;<br>d) para impressoras multifuncionais Lexmark MX 632 adwe;<br>e) capacidade de impressão de 75.000 páginas;<br>f) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. | 20 | R\$ 464,78   | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |
| 15 | 58935 | <b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO PSU 320W – 58935:</b><br>a) fonte de alimentação PSU (Standard Power Supply Unit);<br>b) para microcomputadores tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un. | 11 | R\$ 314,06   | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|                                   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |                       |                             |
|-----------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------------|-----------------------------|
|                                   |       | microtorre, série padrão, marca HP, modelos 6005 MT e 6300 MT;<br>c) potência total de 320 W;<br>d) com quatro (4) conexões de saída 12 VCC;<br>e) códigos HP compatíveis:<br>e.1) Spare number: 613764-001 / 508153-001 / 508154-001;<br>e.2) Part number: 611483-001 / 503377-001 / 503378-001;<br>f) garantia de 12 (doze) meses. |     |    |                       |                             |
| 16                                | 58939 | <b>BATERIA DE BIOS:</b><br>a) Bateria de Lítio 3 volts;<br>c) Modelo CR2032.                                                                                                                                                                                                                                                         | Un. | 30 | R\$ 1,51              | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |
| 17                                | 67409 | <b>CABO DE REDE (PATCH CORD) CAT6:</b><br>a) Categoria: 6 F/UTP (cabo com blindagem);<br>b) Tamanho 2 metros;<br>c) Cor: Azul;<br>d) Condutor 100% cobre.                                                                                                                                                                            | Un. | 70 | R\$ 21,58             | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |
| 18                                | 58931 | <b>MOUSE - USB:</b><br>a) óptico com rolagem (netscroll);<br>b) botões: possuir dois (2) botões integrados ao corpo do mouse e um (1) central com função scroll;<br>c) cabo: comprimento mínimo de 1,5m;<br>d) interface: USB;<br>e) resolução óptica (dpi): 1000 dpi;<br>f) cor: preto.                                             | Un. | 4  | R\$ 15,08             | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |
| 19                                | 58932 | <b>TECLADO - USB:</b><br>a) padrão brasileiro ABNT2;<br>b) teclas com gravação a laser, para maior durabilidade na visualização;<br>c) cabo: comprimento mínimo de 1,5 m.                                                                                                                                                            | Un. | 4  | R\$ 36,65             | <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b> |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    | <b>R\$ 198.944,40</b> |                             |



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA  
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO  
FORNECEDOR**

**1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**1.1.1. Da divisão da licitação:** Adjudicação por **item**.

**1.1.2. Modo de Disputa:** Aberto.

**2. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**2.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

**b)** Marca do item;

**c)** Fabricante do item;

**d)** Modelo do item;

**e)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.

**2.1.1.** A licitante deverá ofertar apenas uma marca, fabricante, modelo, entre outros, por item.

**2.1.2.** **Somente será admitida proposta para o quantitativo máximo para o item ou grupo.**





## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**2.1.3.** A quantidade expressa no Anexo I deste Termo de Referência representa a previsão do(s) Órgão(s) Participante(s) pelo prazo de **12 (doze) meses**, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a contratação pela Fundação de Assistência Social, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

**2.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.4.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### **3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no item 4 do Edital.

### **4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

### **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS**

#### **5.1. Documentação técnica**

**5.1.1.** Não haverá a exigência de documentação técnica junto a proposta nesta contratação.

#### **5.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico**

**5.2.1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá possibilitar a confirmação das especificações técnicas do item por meio de catálogo técnico disponibilizado pela licitante ou site do fabricante, quando solicitado.

#### **5.3. Apresentação de amostra(s)**

**5.3.1.** Não haverá a exigência de amostra(s) para esta contratação.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

### 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** A habilitação da licitante em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido, ou, ainda, dos documentos anexados ao sistema.

**6.2.** Ressalvado o disposto no subitem acima, as licitantes deverão encaminhar a documentação a seguinte documentação para fins de habilitação:

#### **6.2.1. Habilitação Jurídica**

**I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

**a)** O licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**b)** Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

**c)** O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

#### **6.2.2. Habilitação Fiscal**

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

**II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.**



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**a)** A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

**IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **6.2.3. Habilitação Trabalhista**

**I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.**

### **6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

### **6.2.5. Qualificação Técnica**

**I – Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.**

**6.3.** As certidões dos **subitens 6.2.2 a 6.2.4** que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

### **7.1. Da formalização da ARP**

**7.1.1.** O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 22.531/2023.

**7.1.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constará o(s) preço(s), fornecedor, Órgão(s) Participante(s) e condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**7.1.2.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de formação do Cadastro Reserva.

**7.1.3.** A ata de realização da sessão pública do certame, contendo o Cadastro Reserva, se for o caso, será incluída na forma de anexo na Ata de Registro de Preço.

**7.1.3.1.** A convocação dos fornecedores que compõem o Cadastro Reserva será facultada a Fundação de Assistência Social quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando ocorrer o cancelamento do preço registrado, na forma do parágrafo único, do art. 17, do Decreto Municipal n.º 22.531/2023.

**7.1.3.2.** A apresentação de novas propostas, na forma do subitem acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**7.1.3.3.** A análise dos documentos de habilitação dos fornecedores integrantes do Cadastro Reserva será efetuada quando de sua convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.1.3.4.** O fornecedor constante no Cadastro Reserva poderá ser convocado para fornecer apenas o saldo remanescente.

**7.1.3.5.** Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva, a FAS poderá reabrir o procedimento e convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**7.1.4.** Os preços registrados com indicação do fornecedor serão divulgados em sítio eletrônico oficial da FAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**7.1.5.** O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

**7.1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, bem como adquirir a quantidade máxima registrada, facultando-se no primeiro caso a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado, em igualdade de condições.

**7.1.7.** É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por esta Fundação.



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**7.1.8.** Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.

### **7.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços**

**7.2.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**7.2.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

**7.2.2.1.** O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por justo motivo, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e aceite do Município.

**7.2.3.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**7.2.4.** A licitante vencedora que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

### **7.3. Da revisão do(s) preço(s) registrado(s)**

**7.3.1.** O preço registrado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

**7.3.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução do praticado no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es) observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 22.531/2023 e IN n.º 02/2022 da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

**7.3.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá negociar com o fornecedor observando as seguintes condições:

**a)** convocará o fornecedor para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**b)** liberará o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e

**c)** convocará os licitantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado.

**7.3.3.1.** Havendo êxito nas negociações, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

**7.3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao(s) preço(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo fornecedor, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório, observados os procedimentos referidos no artigo 24 e parágrafos do Decreto Municipal n.º 22.531/23.

**7.3.4.1.** Viabilizada a negociação, o novo valor registrado constante no termo aditivo, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

**7.3.4.2.** Caso frustrada a negociação, caberá ao Órgão Gerenciador:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada; e

**b)** convocar os demais fornecedores constantes no Cadastro Reserva, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.4.3.** Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pelo Órgão Gerenciador, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

**7.3.5.** Não havendo êxito nas negociações previstas nos subitens 7.3.3 e 7.3.4, o Órgão Gerenciador procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do item/grupo, conforme for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7.4. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**7.4.1.** A Ata de Registro de Preços será **cancelada** nas seguintes hipóteses:

**7.4.1.1.** quando o fornecedor:

**a)** descumprir as condições nela estabelecidas;



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

**b)** convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, sem justificativa aceitável;

**c)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**d)** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ARP; e

**e)** não atender à convocação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado no prazo estabelecido pelo Município.

**7.4.1.2.** quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado; e

**7.4.1.3.** quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**7.4.2.** Nas hipóteses previstas nos subitens acima, o fornecedor da Ata de Registro de Preços poderá, a critério do Órgão Gerenciador, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

**7.4.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do Órgão Gerenciador, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**8.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Temo de referência.

**8.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

**8.3.** O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**ANEXO II DO EDITAL**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N.º 026/2024**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

| ITEM | LOTE | DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN. | QTDE. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | <b>CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK-1147 – COR PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras Kyocera M2535DN, FS-1035 e FS-1135;<br>d) rendimento mínimo 100.000 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;<br>g) deverá possuir etiqueta de identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato. | Un. | 50           |                |             |
| 2    | 2    | <b>CARTUCHO DE TONER LEXMARK 50FBU00 – COR PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 38           |                |             |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |  |  |
|---|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|   |   | b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras MX 611;<br>d) rendimento mínimo 20.000 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;<br>g) deverá possuir etiqueta de identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.                                     |     |    |  |  |
| 3 | 3 | <b>CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D201:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras Samsung M4080FX;<br>d) rendimento mínimo 10.000 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante. | Un. | 6  |  |  |
| 4 | 4 | <b>UNIDADE DE IMAGEM - 50F0Z00 LEXMARK:</b><br>a) cor: preta;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras Lexmark MX611dhe;<br>d) capacidade de impressão de 60.000 páginas;<br>e) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 10 |  |  |
| 5 | 5 | <b>UNIDADE DE IMAGEM – DK-170 KYOCERA:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) cor: preta;<br>c) original do fabricante do equipamento;<br>d) para impressoras Kyocera Ecosys M2535;<br>e) capacidade de impressão de 100.000 páginas;<br>f) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                           | Un. | 10 |  |  |
| 6 | 6 | <b>CARTUCHO DE TINTA HP 97 COLORIDO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, reutilização ou recondicionamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 3  |  |  |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |  |  |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--|--|
|    |    | b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP DeskJet 6940;<br>d) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |  |  |
| 7  | 7  | <b>CARTUCHO DE TINTA HP 96 PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP DeskJet 6940;<br>d) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                                                                                                                       | Un. | 5 |  |  |
| 8  | 8  | <b>CARTUCHO DE TONER PRETO CF380X</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 4.400 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante. | Un. | 3 |  |  |
| 9  | 9  | <b>CARTUCHO DE TONER CIANO CF381A</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 2.700 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante. | Un. | 3 |  |  |
| 10 | 10 | <b>CARTUCHO DE TONER AMARELO CF382A</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 2.700 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;                                                                                                                                        | Un. | 3 |  |  |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |  |  |
|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|    |    | f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |  |  |
| 11 | 11 | <b>CARTUCHO DE TONER MAGENTA CF383A</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 2.700 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                           | Un. | 3  |  |  |
| 12 | 12 | <b>CARTUCHO DE TONER LEXMARK 66SBX00 – COR PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não pode ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras multifuncionais <b>Lexmark MX 632 adwe</b> ;<br>d) rendimento mínimo <b>31.000 páginas</b> ;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;<br>g) deverá possuir etiqueta de identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.<br><br><b>AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)</b> | Un. | 30 |  |  |
| 13 | 13 | <b>CARTUCHO DE TONER LEXMARK 66SBX00 – COR PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não pode ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras multifuncionais <b>Lexmark MX 632 adwe</b> ;<br>d) rendimento mínimo <b>31.000 páginas</b> ;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Un. | 10 |  |  |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |  |  |
|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|    |    | totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;<br>g) deverá possuir etiqueta de identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.<br><br><b>COTA RESERVADA (25%) - Exclusivo ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                    |     |    |  |  |
| 14 | 14 | <b>UNIDADE DE IMAGEM – LEXMARK 66S0Z00:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não pode ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) cor: preta;<br>c) original do fabricante do equipamento;<br>d) para impressoras multifuncionais Lexmark MX 632 adwe;<br>e) capacidade de impressão de 75.000 páginas;<br>f) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                            | Un. | 20 |  |  |
| 15 | 15 | <b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO PSU 320W – 58935:</b><br>a) fonte de alimentação PSU (Standard Power Supply Unit);<br>b) para microcomputadores tipo microtorre, série padrão, marca HP, modelos 6005 MT e 6300 MT;<br>c) potência total de 320 W;<br>d) com quatro (4) conexões de saída 12 VCC;<br>e) códigos HP compatíveis:<br>e.1) Spare number: 613764-001 / 508153-001 / 508154-001;<br>e.2) Part number: 611483-001 / 503377-001 / 503378-001;<br>f) garantia de 12 (doze) meses. | Un. | 11 |  |  |
| 16 | 16 | <b>BATERIA DE BIOS:</b><br>a) Bateria de Lítio 3 volts;<br>c) Modelo CR2032.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un. | 30 |  |  |
| 17 | 17 | <b>CABO DE REDE (PATCH CORD) CAT6:</b><br>a) Categoria: 6 F/UTP (cabos com blindagem);<br>b) Tamanho 2 metros;<br>c) Cor: Azul;<br>d) Condutor 100% cobre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un. | 70 |  |  |
| 18 | 18 | <b>MOUSE - USB:</b><br>a) óptico com rolagem (netscroll);<br>b) botões: possuir dois (2) botões integrados ao corpo do mouse e um (1) central com função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un. | 4  |  |  |



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|    |    |                                                                                                                                                                           |     |   |  |  |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--|--|
|    |    | scroll;<br>c) cabo: comprimento mínimo de 1,5m;<br>d) interface: USB;<br>e) resolução óptica (dpi): 1000 dpi;<br>f) cor: preto.                                           |     |   |  |  |
| 19 | 19 | <b>TECLADO - USB:</b><br>a) padrão brasileiro ABNT2;<br>b) teclas com gravação a laser, para maior durabilidade na visualização;<br>c) cabo: comprimento mínimo de 1,5 m. | Un. | 4 |  |  |

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N.º 026/2024**

Aos .....dias do mês de.....do ano de 2024, o fornecedor a seguir identificado, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 22.531 de 04 de maio de 2023 e demais normas legais aplicáveis, **assume o compromisso unilateral** de fornecimento de suprimentos e acessórios de informática de acordo com os preços, prazos e condições especificadas, conforme Processo Administrativo n.º 056/2024 e **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n.º \*\*\*/2024**.

**1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de suprimentos e acessórios de informática, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

**1.1. Fornecedor:**

|           |              |
|-----------|--------------|
| Empresa:  |              |
| CNPJ:     | Telefone: () |
| Endereço: |              |
| Contato:  | E-mail:      |

**1.2. Órgão(s) Participante(s):**

|                                      |
|--------------------------------------|
| Fundação de Assistência Social - FAS |
|--------------------------------------|

**1.3. Órgão Coordenador:**

|                                      |
|--------------------------------------|
| Fundação de Assistência Social - FAS |
|--------------------------------------|

**1.4. Descrição, quantidade e preço do objeto:**

| Item | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un. | Qtd.<br>Estimada | Valor Unitário |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|----------------|
| 1    | <b>CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK-1147 – COR PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras Kyocera M2535DN, FS-1035 e FS- 1135;<br>d) rendimento mínimo 100.000 páginas; | Un. | 50               |                |



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|
|   | <p>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;</p> <p>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;</p> <p>g) deverá possuir etiqueta de identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |  |
| 2 | <p><b>CARTUCHO DE TONER LEXMARK 50FBU00 – COR PRETO:</b></p> <p>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;</p> <p>b) original do fabricante do equipamento;</p> <p>c) para impressoras MX 611;</p> <p>d) rendimento mínimo 20.000 páginas;</p> <p>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;</p> <p>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;</p> <p>g) deverá possuir etiqueta de identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.</p> | Un. | 38 |  |
| 3 | <p><b>CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D201:</b></p> <p>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;</p> <p>b) original do fabricante do equipamento;</p> <p>c) para impressoras Samsung M4080FX;</p> <p>d) rendimento mínimo 10.000 páginas;</p> <p>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;</p> <p>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.</p>                                                                                                                                                               | Un. | 6  |  |
| 4 | <p><b>UNIDADE DE IMAGEM - 50F0Z00 LEXMARK:</b></p> <p>a) cor: preta;</p> <p>b) original do fabricante do equipamento;</p> <p>c) para impressoras Lexmark MX611dhe;</p> <p>d) capacidade de impressão de 60.000 páginas;</p> <p>e) produto novo e original do fabricante da impressora.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un. | 10 |  |
| 5 | <p><b>UNIDADE DE IMAGEM – DK-170 KYOCERA:</b></p> <p>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;</p> <p>b) cor: preta;</p> <p>c) original do fabricante do equipamento;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un. | 10 |  |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--|
|    | d) para impressoras Kyocera Ecosys M2535;<br>e) capacidade de impressão de 100.000 páginas;<br>f) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |  |
| 6  | <b>CARTUCHO DE TINTA HP 97 COLORIDO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP DeskJet 6940;<br>d) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                                                                                                                    | Un. | 3 |  |
| 7  | <b>CARTUCHO DE TINTA HP 96 PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP DeskJet 6940;<br>d) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                                                                                                                       | Un. | 5 |  |
| 8  | <b>CARTUCHO DE TONER PRETO CF380X</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 4.400 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante. | Un. | 3 |  |
| 9  | <b>CARTUCHO DE TONER CIANO CF381A</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 2.700 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante. | Un. | 3 |  |
| 10 | <b>CARTUCHO DE TONER AMARELO CF382A</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Un. | 3 |  |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|
|    | c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 2.700 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |  |
| 11 | <b>CARTUCHO DE TONER MAGENTA CF383A</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 2.700 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                           | Un. | 3  |  |
| 12 | <b>CARTUCHO DE TONER LEXMARK 66SBX00 – COR PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não pode ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras multifuncionais <b>Lexmark MX 632 adwe</b> ;<br>d) rendimento mínimo <b>31.000 páginas</b> ;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;<br>g) deverá possuir etiqueta de identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.<br><br><b>AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)</b> | Un. | 30 |  |
| 13 | <b>CARTUCHO DE TONER LEXMARK 66SBX00 – COR PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não pode ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras multifuncionais <b>Lexmark MX 632 adwe</b> ;<br>d) rendimento mínimo <b>31.000 páginas</b> ;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e                                                                                                                                                                                                                         | Un. | 10 |  |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|
|    | <p>indicação do fabricante;<br/>g) deverá possuir etiqueta de identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.</p> <p><b>COTA RESERVADA (25%) - Exclusivo ME/EPP/MEI</b></p>                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |  |
| 14 | <p><b>UNIDADE DE IMAGEM – LEXMARK 66S0Z00:</b><br/>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não pode ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br/>b) cor: preta;<br/>c) original do fabricante do equipamento;<br/>d) para impressoras multifuncionais Lexmark MX 632 adwe;<br/>e) capacidade de impressão de 75.000 páginas;<br/>f) produto novo e original do fabricante da impressora.</p>                                                              | Un. | 20 |  |
| 15 | <p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO PSU 320W – 58935:</b><br/>a) fonte de alimentação PSU (Standard Power Supply Unit);<br/>b) para microcomputadores tipo microtorre, série padrão, marca HP, modelos 6005 MT e 6300 MT;<br/>c) potência total de 320 W;<br/>d) com quatro (4) conexões de saída 12 VCC;<br/>e) códigos HP compatíveis:<br/>e.1) Spare number: 613764-001 / 508153-001 / 508154-001;<br/>e.2) Part number: 611483-001 / 503377-001 / 503378-001;<br/>f) garantia de 12 (doze) meses.</p> | Un. | 11 |  |
| 16 | <p><b>BATERIA DE BIOS:</b><br/>a) Bateria de Lítio 3 volts;<br/>c) Modelo CR2032.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un. | 30 |  |
| 17 | <p><b>CABO DE REDE (PATCH CORD) CAT6:</b><br/>a) Categoria: 6 F/UTP (cabos com blindagem);<br/>b) Tamanho 2 metros;<br/>c) Cor: Azul;<br/>d) Condutor 100% cobre.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un. | 70 |  |
| 18 | <p><b>MOUSE - USB:</b><br/>a) óptico com rolagem (netscroll);<br/>b) botões: possuir dois (2) botões integrados ao corpo do mouse e um (1) central com função scroll;<br/>c) cabo: comprimento mínimo de 1,5m;<br/>d) interface: USB;<br/>e) resolução óptica (dpi): 1000 dpi;</p>                                                                                                                                                                                                               | Un. | 4  |  |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|    |                                                                                                                                                                           |     |   |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--|
|    | f) cor: preto.                                                                                                                                                            |     |   |  |
| 19 | <b>TECLADO - USB:</b><br>a) padrão brasileiro ABNT2;<br>b) teclas com gravação a laser, para maior durabilidade na visualização;<br>c) cabo: comprimento mínimo de 1,5 m. | Un. | 4 |  |

2. O fornecedor signatário compromete-se a manter atualizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados após a data da publicação de sua súmula no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

3.1. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

4. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

**5. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n.º 012/2024, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.**

6. Integram a presente Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 012/2024, seus anexos, e a proposta do fornecedor signatário, classificado em 1º lugar no certame supranumerado, conforme relação de item(ns) registrado(s) na presente Ata.

7. Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

---

Fornecedor  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL – FAS E A EMPRESA PARA O  
FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E  
ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER  
AS NECESSIDADES DA FAS**

Por este instrumento contratual, de um lado a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.404.511/0001-31, com sede nesta cidade de Caxias do Sul, na Rua Os 18 do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Centro, CEP 95020-472, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Rafael da Silva Vieira, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 820.432.560-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul/RS, denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório protocolado na FAS, sob o nº 056/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº .../2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto o fornecimento de suprimentos e acessórios de informática para atender as necessidades da FAS de acordo com este Termo de Contrato, Termo de Referência, Edital da licitação, eventuais anexos dos documentos citados e proposta da CONTRATADA, que vinculam a contratação, independente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do objeto ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) | UN. | QTD.<br>MÁXIMA | PREÇO<br>UNITÁRIO |
|------|--------------------------|-----|----------------|-------------------|
|------|--------------------------|-----|----------------|-------------------|

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|
| 1 | <b>CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK-1147 – COR PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras Kyocera M2535DN, FS-1035 e FS-1135;<br>d) rendimento mínimo 100.000 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;<br>g) deverá possuir etiqueta de identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato. | Un. | 50 |  |
| 2 | <b>CARTUCHO DE TONER LEXMARK 50FBU00 – COR PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras MX 611;<br>d) rendimento mínimo 20.000 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;<br>g) deverá possuir etiqueta de identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.                              | Un. | 38 |  |
| 3 | <b>CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D201:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras Samsung M4080FX;<br>d) rendimento mínimo 10.000 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.                                                                                                                                                                                        | Un. | 6  |  |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|
| 4 | <b>UNIDADE DE IMAGEM - 50F0Z00 LEXMARK:</b><br>a) cor: preta;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras Lexmark MX611dhe;<br>d) capacidade de impressão de 60.000 páginas;<br>e) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                                                                                                                                                                     | Un. | 10 |  |
| 5 | <b>UNIDADE DE IMAGEM – DK-170 KYOCERA:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) cor: preta;<br>c) original do fabricante do equipamento;<br>d) para impressoras Kyocera Ecosys M2535;<br>e) capacidade de impressão de 100.000 páginas;<br>f) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                            | Un. | 10 |  |
| 6 | <b>CARTUCHO DE TINTA HP 97 COLORIDO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP DeskJet 6940;<br>d) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                                                                                                                    | Un. | 3  |  |
| 7 | <b>CARTUCHO DE TINTA HP 96 PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP DeskJet 6940;<br>d) produto novo e original do fabricante da impressora.                                                                                                                                                                                                       | Un. | 5  |  |
| 8 | <b>CARTUCHO DE TONER PRETO CF380X</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 4.400 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante. | Un. | 3  |  |



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|
| 9  | <b>CARTUCHO DE TONER CIANO CF381A</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 2.700 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.   | Un. | 3  |  |
| 10 | <b>CARTUCHO DE TONER AMARELO CF382A</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 2.700 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante. | Un. | 3  |  |
| 11 | <b>CARTUCHO DE TONER MAGENTA CF383A</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras HP LaserJet MFP M476dw;<br>d) rendimento mínimo 2.700 páginas;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante. | Un. | 3  |  |
| 12 | <b>CARTUCHO DE TONER LEXMARK 66SBX00 – COR PRETO:</b><br>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não pode ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br>b) original do fabricante do equipamento;<br>c) para impressoras multifuncionais <b>Lexmark MX 632 adwe</b> ;<br>d) rendimento mínimo <b>31.000 páginas</b> ;<br>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa                                                                                                          | Un. | 30 |  |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|
|    | <p>qualidade;<br/>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;<br/>g) deverá possuir etiqueta de identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.</p> <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |  |
| 13 | <p><b>CARTUCHO DE TONER LEXMARK 66SBX00 – COR PRETO:</b><br/>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não pode ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br/>b) original do fabricante do equipamento;<br/>c) para impressoras multifuncionais <b>Lexmark MX 632 adwe</b>;<br/>d) rendimento mínimo <b>31.000 páginas</b>;<br/>e) deverá produzir impressões nítidas e de boa qualidade;<br/>f) deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;<br/>g) deverá possuir etiqueta de identificação do licitante na embalagem, contendo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.</p> <p><b>COTA RESERVADA (25%) - Exclusivo ME/EPP/MEI</b></p> | Un. | 10 |  |
| 14 | <p><b>UNIDADE DE IMAGEM – LEXMARK 66S0Z00:</b><br/>a) deverá ser novo (primeiro uso) e não pode ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento;<br/>b) cor: preta;<br/>c) original do fabricante do equipamento;<br/>d) para impressoras multifuncionais Lexmark MX 632 adwe;<br/>e) capacidade de impressão de 75.000 páginas;<br/>f) produto novo e original do fabricante da impressora.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un. | 20 |  |
| 15 | <p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO PSU 320W – 58935:</b><br/>a) fonte de alimentação PSU (Standard Power Supply Unit);<br/>b) para microcomputadores tipo microtorre, série</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un. | 11 |  |

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|
|    | padrão, marca HP, modelos 6005 MT e 6300 MT;<br>c) potência total de 320 W;<br>d) com quatro (4) conexões de saída 12 VCC;<br>e) códigos HP compatíveis:<br>e.1) Spare number: 613764-001 / 508153-001 / 508154-001;<br>e.2) Part number: 611483-001 / 503377-001 / 503378-001;<br>f) garantia de 12 (doze) meses. |     |    |  |
| 16 | <b>BATERIA DE BIOS:</b><br>a) Bateria de Lítio 3 volts;<br>c) Modelo CR2032.                                                                                                                                                                                                                                       | Un. | 30 |  |
| 17 | <b>CABO DE REDE (PATCH CORD) CAT6:</b><br>a) Categoria: 6 F/UTP (cabo com blindagem);<br>b) Tamanho 2 metros;<br>c) Cor: Azul;<br>d) Condutor 100% cobre.                                                                                                                                                          | Un. | 70 |  |
| 18 | <b>MOUSE - USB:</b><br>a) óptico com rolagem (netscroll);<br>b) botões: possuir dois (2) botões integrados ao corpo do mouse e um (1) central com função scroll;<br>c) cabo: comprimento mínimo de 1,5m;<br>d) interface: USB;<br>e) resolução óptica (dpi): 1000 dpi;<br>f) cor: preto.                           | Un. | 4  |  |
| 19 | <b>TECLADO - USB:</b><br>a) padrão brasileiro ABNT2;<br>b) teclas com gravação a laser, para maior durabilidade na visualização;<br>c) cabo: comprimento mínimo de 1,5 m.                                                                                                                                          | Un. | 4  |  |

**Parágrafo Segundo** - O valor total estimado deste Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela FAS. Não serão aceitos itens com apresentação diferentes daquelas constantes nesse contrato, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as condições mencionadas nas alíneas "a" e "b":



## **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**a)** o pedido de substituição deverá ser protocolado na Gerência de Suprimentos, da CONTRATANTE, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

**b)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Contrato e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela FAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto** - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência será de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

O reajuste e o reequilíbrio será de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472  
Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

As obrigações do CONTRATANTE são as dispostas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATADA são as dispostas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Terceiro** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Quarto** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Quinto** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

**Parágrafo Sexto** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais de aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472  
Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)**

A CONTRATADA deverá atender as exigências do Termo de Referência, anexo a este contrato no tocante ao atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, .... de.....de 2024.

CONTRATANTE  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS  
Presidente em exercício: Rafael da Silva Vieira



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

CONTRATADA

Empresa:

Representante:

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472

Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)